



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1608.25/2024 - 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1608.25/2024

PROCESSO Nº 1608.25/2024

Aos 01 dias do mês de Outubro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 1608.25/2024 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular do(a) Secretaria de Educação, gestor(a) do **REGISTRO DE PREÇOS**, Pelos Órgão Participante e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 1608.25/2024, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 1608.25/2024.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº 1608.25/2024.

II- Nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações.

III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será a Secretaria de Educação.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar



contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria Gerenciadora da Ata, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e



b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Município, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosa para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

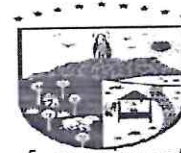
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá



tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:



| | |
|--|---------------------------|
| ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE | |
| | FRANCISCO WISLEY DE SOUZA |

| | |
|---|-----------------------------|
| ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (GESTOR DO REGISTRO DE PREÇO) | ANTONIO JUNIOR CARNEIRO |
|---|-----------------------------|

| | |
|---|-------------------------------------|
| ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE | IZABEL CRISTINA LOIOLA OLIVEIRA |
|---|-------------------------------------|

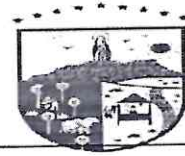
| | |
|--|--|
| ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE | FRANCISCO DAS CHAGAS DE ABREU NETO |
|--|--|

| | |
|---|--------------------------------|
| ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | FRANCISCO TIBÉRIO CORDEIRO |
|---|--------------------------------|

| | |
|---|-------------------------------------|
| ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | ANA KILVIA DE MELO MOURA SABINO |
|---|-------------------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!

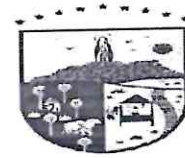


EMPRESA DETENTORA DO
REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: MULTI GRAFICA LTDA
CNPJ: 19.769.945/0001-09

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

MULTI
GRAFICA
LTDA:1976994
5000109

Assinado de forma
digital por MULTI
GRAFICA
LTDA:19769945000109
Dados: 2024.10.03
14:20:15 -03'00'

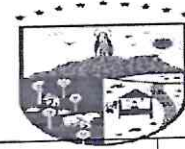


ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1608.25/2024 – MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

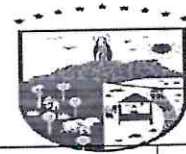
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e **MULTI GRAFICA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 1608.25/2024.

Relação do *fornecedor* adjudicatário.

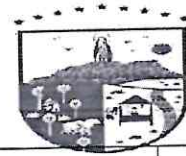
| FONRECEDO | CNPJ | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNR | QUAT | MARCA | VR UNT | VR TOTAL |
|--------------------------|--------------------|------|--|-----|--------|---------|--------|-----------|
| MULTI GRAFICA LTDA | 19.769.945/0001-09 | 01 | ADESIVO EM VINIL LEITOSO IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0 CORES, APLICADO, INCLUINDO REMOÇÃO | M2 | 1.180 | PRÓPRIA | 28,42 | 33.535,60 |
| | | 02 | ADESIVO PERFURADO PARA CARRO 30 X 60CM | UND | 60 | PRÓPRIA | 8,38 | 502,80 |
| | | 03 | ADESIVOS PARA EVENTOS - TAM 10X30 CM, 4X1 CORES, PLÁSTICO, COLORIDO | UND | 2.900 | PRÓPRIA | 1,03 | 2.987,00 |
| | | 05 | AGENDAS PERSONALIZADAS | UND | 1.060 | PRÓPRIA | 20,50 | 21.730,00 |
| | | 06 | ATESTADO MÉDICO | BLC | 100 | PRÓPRIA | 4,19 | 419,00 |
| | | 08 | BANNER EM LONA, ARTE INCLUSA, CORES 4X0, ACABAMENTO EM METALON E CORDÃO SUSPENSO | M2 | 1.260 | PRÓPRIA | 54,30 | 68.418,00 |
| | | 09 | BLOQUINHO PERSONALIZADO TAMANHO 7 X 10 CM | UND | 1.760 | PRÓPRIA | 1,43 | 2.516,80 |
| | | 12 | BOLETIM DE PARTO | BLC | 40 | PRÓPRIA | 0,88 | 35,20 |
| | | 13 | BONÉ PERSONALIZADO ADULTO | UND | 2.500 | PRÓPRIA | 4,00 | 10.000,00 |
| | | 14 | BOTON, TAM 7 X 7CM, COLORIDO, EM PAPEL ADESIV | UND | 2.000 | PRÓPRIA | 0,34 | 680,00 |
| | | 15 | CADERNETA DA CRIANÇA. | UND | 2.000 | PRÓPRIA | 0,90 | 1.800,00 |
| | | 16 | CADERNETA DA GESTANTE | UND | 2.000 | PRÓPRIA | 1,30 | 2.600,00 |
| | | 17 | CADERNETA ESPELHO DA MENINA | UND | 6.000 | PRÓPRIA | 0,48 | 2.880,00 |
| | | 18 | CADERNETA ESPELHO DO MENINO | UND | 6.000 | PRÓPRIA | 0,55 | 3.300,00 |
| | | 19 | CAMISAS SUBLIMADAS 100 EM TECIDO DRY, TAMANHOS VARIADOS ARTE ENVIADA PELA SECRETÁRIA. | UND | 6.600 | PRÓPRIA | 9,40 | 63.920,00 |
| | | 20 | CAMISAS SUBLIMADAS 100 EM TECIDO MALHA FRIA, TAMANHOS VARIADOS ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA | UND | 7.400 | PRÓPRIA | 8,90 | 65.860,00 |
| | | 21 | CANECA DE PORCELANA PERSONALIZADA 300 ML | UND | 1.700 | PRÓPRIA | 2,60 | 4.420,00 |
| | | 22 | CANETA PERSONALIZADA. | UND | 4.800 | PRÓPRIA | 0,80 | 3.840,00 |
| | | 23 | CAPA EXAMES, TAM 31 X 44CM, PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 CORES, LAMINADA, COM CORTE E VINCO ESPECIAL. | UND | 10.000 | PRÓPRIA | 0,80 | 8.000,00 |
| | | 24 | CAPAS PERSONALIZADAS - COM ORELHAS PRA GRAMP | UND | 1.400 | PRÓPRIA | 0,27 | 378,00 |
| | | 25 | CAPAS PERSONALIZADAS COM BOLSO | UND | 13.400 | PRÓPRIA | 0,70 | 9.380,00 |
| | | 26 | CARIMBO AUTOMÁTICO - 27X10MM | UND | 120 | PRÓPRIA | 9,20 | 1.104,00 |
| | | 27 | CARIMBO AUTOMÁTICO - 38X14MM | UND | 240 | PRÓPRIA | 9,90 | 2.376,00 |
| | | 28 | CARIMBO AUTOMÁTICO - 47X18MM | UND | 234 | PRÓPRIA | 16,20 | 3.790,80 |
| | | 29 | CARIMBO AUTOMÁTICO - 59X22MM. | UND | 220 | PRÓPRIA | 13,90 | 3.058,00 |



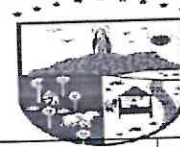
| | | | | | | |
|----|--|-----|--------|---------|-------|-----------|
| 30 | CARIMBO AUTOMÁTICO - 60X40MM | UND | 220 | PRÓPRIA | 32,20 | 7.084,00 |
| 31 | CARIMBO AUTOMÁTICO - 76X37MM | UND | 100 | PRÓPRIA | 66,02 | 6.602,00 |
| 32 | CARIMBO AUTOMÁTICO 69X30MM | UND | 34 | PRÓPRIA | 37,85 | 1.266,90 |
| 33 | CARTÃO DO USUÁRIO, ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DENGUE, PAPEL APERGAMINHADO 60KG, TAM 9 X 20CM, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAR, FRENTE E VERSO, 1X1 COR. | UND | 4.000 | PRÓPRIA | 0,46 | 1.920,00 |
| 34 | CARTAZ EM PAPEL A3 COUCHÊ BRILHO | UND | 18.200 | PRÓPRIA | 1,52 | 27.664,00 |
| 35 | CARTAZ EM PAPEL A3 OFFSET | UND | 3.200 | PRÓPRIA | 1,10 | 3.520,00 |
| 36 | CARTAZ TAM 42 X 62CM, PARA EVENTOS, COLORIDOS, EM PAPEL COUCHÊ 115G | UND | 16.000 | PRÓPRIA | 1,77 | 28.320,00 |
| 37 | CERTIFICADO, FORMATO 21X31. IMPRESSÕES 4X1 COR, PAPEL OFFSET 150G | UND | 2.500 | PRÓPRIA | 1,05 | 2.625,00 |
| 38 | CHAVEIRO EM ACRILICO COM FOTOS, 3X4 PERSONALIZADO | UND | 2.700 | PRÓPRIA | 3,15 | 8.505,00 |
| 39 | CHAVEIRO REDONDO COM ESPELHO, TAMANHO: 5.5 CM | UND | 1.200 | PRÓPRIA | 4,70 | 5.640,00 |
| 41 | CONFEÇÃO DE MOCHILA EM LONA, PARA AS COSTAS, COLORIDA E COM SUBLIMAÇÃO. | UND | 1.000 | PRÓPRIA | 35,33 | 35.330,00 |
| 45 | CONVITE PERSONALIZADO TAM 21X30 PAPEL COUCHE 250GR 4X4 COR COM DOBRA ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA | UND | 11.900 | PRÓPRIA | 0,56 | 6.664,00 |
| 50 | CRACHÁ PERSONALIZADO PARA EVENTOS 10X14CM. | UND | 2.900 | PRÓPRIA | 1,73 | 5.017,00 |
| 58 | FAIXAS EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE P/ SUPORTE | M2 | 360 | PRÓPRIA | 50,00 | 18.000,00 |
| 59 | ESTOJO PERSONALIZADO COR A DEFINIR, EM TECIDO RESISTENTE, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL | EST | 1.400 | PRÓPRIA | 8,59 | 12.026,00 |
| 64 | FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE PCFAD, REGISTRO DIÁRIO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR | UND | 20 | PRÓPRIA | 20,97 | 419,40 |
| 65 | FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE PCFAD, RESUMO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR | UND | 20 | PRÓPRIA | 6,95 | 139,00 |
| 66 | FICHA PARA CONTROLE AGENDAMENTO DOS ATENDIMENTOS CAPS, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 10 X 10CM, 1X0 COR. | UND | 20 | PRÓPRIA | 2,45 | 49,00 |



| | | | | | | |
|----|---|-----|--------|---------|-------|-----------|
| 67 | FICHA PARA ENVIO DE LÂMINAS DE PREVENÇÃO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR | UND | 200 | PRÓPRIA | 5,90 | 1.180,00 |
| 68 | FICHA PARA ORIENTAÇÃO SOBRE USO CORRETO DA MEDICAÇÃO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 15 X 21CM, 1X0 COR. | UND | 100 | PRÓPRIA | 3,95 | 395,00 |
| 69 | FOLDER 1 DOBRA, COUCHÊ 150G BRILHO, TAM. 148 X 210 MM, 4X4 CORES - FOLDER A5 | UND | 500 | PRÓPRIA | 0,74 | 370,00 |
| 70 | FOLDER 1 DOBRA, COUCHÊ 150G BRILHO, TAM. 210 X 297 MM, 4X4 CORES - FOLDER A4 | UND | 3.500 | PRÓPRIA | 0,49 | 1.715,00 |
| 71 | FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR, 02 FICHAS EM CADA VIA. | UND | 100 | PRÓPRIA | 6,95 | 695,00 |
| 72 | IMPRESSÃO EM PAPEL AP 160 GR 1X1 COR , TAM 15X21 ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA | UND | 64.000 | PRÓPRIA | 0,31 | 19.840,00 |
| 73 | IMPRESSÃO EM PAPEL AP 160 GR 4X4 COR , TAM 21X30 COM 2 DOBRAS ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA | UND | 64.000 | PRÓPRIA | 0,31 | 19.840,00 |
| 74 | LAUDO DE AIH, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR. | UND | 100 | PRÓPRIA | 6,95 | 695,00 |
| 75 | LAUDO DE APAC, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, TAM 21 X 30CM, 1X0 COR | UND | 400 | PRÓPRIA | 5,87 | 2.348,00 |
| 76 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL E ESTRATÉGICOS LME, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE/VERSO. | UND | 100 | PRÓPRIA | 9,30 | 930,00 |
| 77 | MAPA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL CAPS, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, TAM 21 X 30CM, 1X0 COR. | UND | 200 | PRÓPRIA | 8,45 | 1.690,00 |
| 78 | MEDALHA EM ACRILICO - 7X5CM | UND | 3.900 | PRÓPRIA | 3,10 | 12.090,00 |
| 80 | MOUSE PAD PERSONALIZADO | UND | 50 | PRÓPRIA | 4,95 | 247,50 |
| 81 | PAINEL EM METALON | M2 | 400 | PRÓPRIA | 93,95 | 37.580,00 |
| 82 | PANFLETO 4X0 15X21CM PAPEL SULFITE 75G | UND | 2.250 | PRÓPRIA | 0,40 | 900,00 |
| 84 | PARTOGRAMA, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 | UND | 40 | PRÓPRIA | 6,95 | 278,00 |



| | | | | | | | | |
|----|--|---|-----|-------|---------|--------|--|-----------|
| | | FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR. | | | | | | |
| 85 | | PASTA PARA PRONTUÁRIO DO CIDADÃO SANTANENSE, TAM 42 X 31CM, PAPEL TRIPLEX, 250G, 4X0 CORES, LAMINADA E COM CORTE E VINCO ESPECIAL | UND | 8.000 | PRÓPRIA | 1,99 | | 15.920,00 |
| 86 | | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA EM ACM - 3MM, COM DESENHO EM ADESIVO IMPRESSO LAMINADO SOBRE A PLACA, | M2 | 184 | PRÓPRIA | 164,00 | | 30.176,00 |
| 87 | | PLACA DE VIDRO, FORMATO: 40CM X 40CM, CORES: 4X0 | UND | 10 | PRÓPRIA | 135,00 | | 1.350,00 |
| 89 | | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO TIPO PVC | UND | 860 | PRÓPRIA | 10,90 | | 9.374,00 |
| 90 | | PLANILHA DE INFORMAÇÕES ENTOMOLÓGICA, PAPEL APERGAMINHADO, 24KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAMANHO 21X30CM, 1X0 COR. | UND | 40 | PRÓPRIA | 6,95 | | 278,00 |
| 91 | | PLANILHA DE PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHIMANIOSES, INQUÉRITO CANINO: REGISTROS COMPLEMENTARES FRENTE PLANILHA DE PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHIMANIOSES, INQUÉRITO CANINO: REGISTRO DIÁRIO DA COLETA E EXAMES DE AMOSTRA DE SANGUE CANINO, PAPEL APERG | UND | 40 | PRÓPRIA | 6,95 | | 278,00 |
| 92 | | PLANILHA DE PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHIMANIOSES, RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DE INQUÉRITO CANINO, PAPEL APERGAMINHADO, 24KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAMANHO 21X30CM, 1X0 COR | UND | 60 | PRÓPRIA | 6,97 | | 418,20 |
| 93 | | PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS / RESUMO DAS ATIVIDADES DOS SUPERVISORES DO PCDCH, PAPEL APERGAMINHADO, 24KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAMANHO 21X30CM, 1X0 COR | UND | 40 | PRÓPRIA | 6,95 | | 279,20 |
| 94 | | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL APERGAMINHADO, 24KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAMANHO 21X30CM, 1X0 COR | UND | 100 | PRÓPRIA | 6,49 | | 649,00 |
| 95 | | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD / RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO NA ANTIVETORIAL / SETOR INTERNO, PAPEL APERGAMINHADO, 24KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAMANHO 21X30CM, 1X0 COR | UND | 60 | PRÓPRIA | 6,96 | | 418,80 |



| | | | | | | | | |
|--|--|-----|---|-----|-------|---------|--------|-----------|
| | | 96 | RECEITUÁRIO B, NA COR AZUL, EM PAPEL SUPER BOND 24 KG, COM NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA E SERRILHA EXTRA VERTICAL, BLOCO 50X1 VIA, TAMANHO 10 X 25CM | UND | 2.000 | PRÓPRIA | 3,60 | 7.200,00 |
| | | 98 | RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS, CARBONADO, BLOCO COM 50 FLS, SENDO 25 DE 1° VIA E 25 DE 2° VIA AMARELA. MEDIDAS APROXIMADAS: 20X14CM | UND | 2.000 | PRÓPRIA | 5,99 | 11.980,00 |
| | | 99 | RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, PAPEL AUTOCÓPIATIVO, 1° VIA NA COR BRANCA E 2° VIA NA COR AZUL, BLOCO 50X2 VIA, TAM 15 X 21CM. | UND | 2.000 | PRÓPRIA | 6,99 | 13.980,00 |
| | | 103 | TAPETE CAPACHO 1,00M X 0,50M PERSONALIZADO LOGOMARCA | UND | 24 | PRÓPRIA | 103,10 | 2.474,40 |
| | | 104 | TAPETE CAPACHO 1,20M X 0,60M PERSONALIZADO LOGOMARCA | UND | 26 | PRÓPRIA | 360,00 | 9.360,00 |
| | | 106 | TROFÉU ACRÍLICO COM BASE GRANITO 30X20 CM. | UND | 1.400 | PRÓPRIA | 40,00 | 56.000,00 |

Relação de *fornecedores*, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário (Cadastro Reserva).

“NÃO HÁ FORNECEDORES PARA CADASTRO RESERVA”

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

“NÃO HÁ FORNECEDORES REMANESCENTES”

MULTI
GRAFICA
LTDA:1976994
5000109

Assinado de forma
digital por MULTI
GRAFICA
LTDA:19769945000109
Dados: 2024.10.03
14:20:15 -03'00'